



MENSAGEM Nº 100/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,
Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR TOTALMENTE o Autógrafo nº 153/2023, correspondente ao Projeto de Lei Legislativo nº 090/2023,** que altera a denominação da escadaria intitulada “Valdemar Cipriano Campos” para “Pedro Machado”, no bairro Flexal II, Cariacica/ES, por inconstitucionalidade – aspecto material, visto que, a propositura legislativa não observou o previsto na Lei Federal nº 10.257/2001, que estabelece no seu art. 2º que a política urbana deve ser orientada pela gestão democrática, por meio da participação da população.

RAZÕES DO VETO

Em análise detida ao Autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

O aludido Autógrafo de Lei tem por objetivo alterar a escadaria atualmente intitulada “Valdemar Cipriano Campos”, no bairro Flexal II, Cariacica/ES, para “Pedro Machado”, *in verbis*:

Art. 1º Altera o nome da escadaria “Valdemar Cipriano Campos” para “Pedro Machado”, entre a Rua Cláudio Coutinho e Rua Boa Vista.Flexal

PROC. ELETRÔNICO: 33.120/2024





participação da população, motivo pelo qual **existe a necessária demonstração, ao menos documental, do interesse dos munícipes na alteração pretendida.**

Isso se justifica em razão dos custos e intercorrências geradas aos particulares trazidos pela modificação de nomes de logradouros públicos.

Observa-se, por exemplo, que a alteração de logradouros públicos onde estão localizados comércios demandam a alteração do seu respectivo contrato social. Também o recebimento de correspondências é impactado por tais alterações. Da mesma forma, a alteração de logradouros públicos impacta na gestão municipal, no que diz respeito, por exemplo, à cobrança de IPTU e o direcionamento de outras políticas públicas.

Por isso, foram fixados alguns critérios necessários a tais alterações que, salvo melhor juízo, não se encontram presentes no Projeto de Lei em análise.

Embora a propositura tenha sido acompanhada pela certidão de óbito em nome de PEDRO MACHADO, juntada na fl. 05, esta **foi acompanhada de uma lista de assinaturas na qual não consta o seu objeto, nem a identificação de que os subscritores são moradores da área interessada** (fls. 06/09).

Indiscutível a necessidade de participação popular, por meio de consulta prévia aos moradores do local, acerca da alteração do nome do logradouro público.

Por esse motivo, considerando a falta de instrução adequada do Projeto de Lei legislativo em questão, que trata de relevante questão relativa à alteração de nome logradouro público, **vislumbra-se óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei não se encontra apto a ser aprovado.**

Por tais razões, **decidi pelo VETO do Autógrafo nº 153/2023, correspondente ao Projeto de Lei Legislativo nº 090/2023, que altera a denominação da**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

escadaria intitulada “Valdemar Cipriano Campos” para “Pedro Machado”, no bairro Flexal II, Cariacica/ES, em razão da inidoneidade do documento acostado nos autos e, portanto, ausência de comprovação de participação popular válida, necessária para o cumprimento do disposto no art. 2º do Estatuto das Cidades (Lei 10257/2001).

Ressalta-se a possibilidade de veto de projeto inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público, desde que devidamente justificado. No caso, observa-se a ilegalidade a contrariedade ao interesse público do projeto sob análise.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público e ilegalidade, o presente Autógrafo de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2024.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
20

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.09.19 13:36:45
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 33.120/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES – CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003700340037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.